



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 1660.

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a criação de cargos na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados e incluídos no anexo único da estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, constantes da Lei nº 1393, de 26 de março de 2008, os seguintes cargos:

I – 10 (dez) cargos de Assessor Parlamentar – I, de provimentos em comissão, referência inicial de 53-B, que comprove no ato da nomeação a conclusão do ensino fundamental, lotados na mesa diretora da Câmara.

Parágrafo Único – Cada Assessor Parlamentar será designado para prestar serviços junto ao Gabinete do respectivo Vereador que o indicar à Mesa Diretora para nomeação.

ARTIGO 2º - O perfil ocupacional dos detentores dos cargos criados e incluídos no anexo único da estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna por esta Lei encontra-se no anexo I desta Lei.

ARTIGO 3º - A Mesa da Câmara baixará os Atos regulamentares e Portarias necessários à execução desta Lei.

ARTIGO 4º - Em conformidade com o artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, acompanha a presente Lei nos termos do Anexo I, estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício que inicia a vigência desta Lei e nos subsequentes e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias, obrigando-se ao momento de sua aplicação a verificação dos limites por ela imposta.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias

ARTIGO 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 20 de dezembro de 2010.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração